



Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores de Pontal

LEI Nº 3.148 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Institui o Programa Horta Comunitária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Horta Comunitária no município de Pontal.

Art. 2º - O Programa Horta Comunitária tem por objetivos:

- I - Possibilitar espaços de socialização nos bairros;
- II - Conscientizar os munícipes a respeito da importância da alimentação saudável;
- III - Estimular debates a respeito de nutrição e gastronomia nas unidades escolares da cidade;
- IV - Possibilitar o acesso a uma alimentação mais saudável com menor custo às famílias.

Art. 3º - O Programa Horta Comunitária consiste em:

- I - Implementar hortas comunitárias em unidades escolares do município;
- II - Estimular eventos relacionados às hortas e o bom uso das mesmas.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público Municipal:


- I - Fornecer apoio técnico para o plantio e cuidados com as hortas comunitárias, além dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a sua implementação e manutenção;
- II - Estimular, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), a implementação das hortas nas unidades de ensino e a realização de atividades e práticas que visem a conscientizar os educandos e toda a comunidade escolar a respeito da importância da alimentação saudável e da preservação ambiental.

§ 1º - As hortas implementadas em unidades escolares serão de interesse e uso comunitário, sendo gerenciadas conjuntamente pela Diretoria da Escola, pelos conselhos escolares e pelas respectivas Associações de Pais e Mestres.

§ 2º - As hortas implementadas em praças podem ser administradas em parceria com associações de moradores, conselhos escolares da região, ou demais organizações não governamentais dos bairros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Plenário Gabriel Nini
Em, 29 de Junho de 2020


ALCÍDES P. DA SILVA JÚNIOR
Presidente